



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

01

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 005190/23**

**Data de Abertura: 25/07/2023**

**Requerente**

008.704.135-97 | NADSON DA COSTA ALVES

**Endereço**

**Contato**

**E-mail**

adsondacosta@yahoo.com.br

**Atendente**

Joice Alves

**1ª Previsão**

25/07/2023

**Assunto**

SOLICITAÇÃO AO JURIDICO

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

Processo Administrativo

**Data/Hora do Trâmite**

25/07/2023 15:10:30

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

SOLICITAÇÃO ANEXA.

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 25 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
NADSON DA COSTA ALVES  
Requerente



**Processo Nº 005190/23**

**Requerente: NADSON DA COSTA ALVES**

**Assunto**

SOLICITAÇÃO ANEXA.

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

**Site:** <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 008.704.135-97 **Data Protocolo:** 25/07/2023

**Atendente:** Joice Alves **Previsão:** 25/07/2023 **Valor:** **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA





### Folha de Informações

**PROCESSO**  
**005190/23**



Data de Entrada: 25/07/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras

<b>Requerente</b> NADSON DA COSTA ALVES	<b>CPF/CNPJ</b> 008.704.135-97
--	-----------------------------------

*As controle*  
*Segue o processo ehoela do controle interno.*

*[Signature]*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**JOICE ALVES REIS** 18.08.2023  
**ASSESSORA II**

*[Signature]*  
*retornar C.I - 18/08/23*



Folha de Informações

PROCESSO  
 005190/23



Data de Entrada: 25/07/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras

Requerente NADSON DA COSTA ALVES	CPF/CNPJ 008.704.135-97
-------------------------------------	----------------------------

Recebido 26/07/2023  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ASSESSORA I  
*[Signature]*

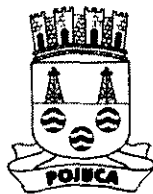
A Sefaz  
 Segue processo para Empenho. *[Signature]*

*[Signature]*  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ASSESSORA II  
 16.08.23

AO Segad

A Secretaria da Fazenda (Sefaz) recebeu hoje, em 16 de Agosto de 2023, o processo nº 5190/2023, o qual tinha por objetivo a indicação de 2 peruidores em congresso realizado em São Paulo para empenho contudo, após verificar a documentação anexada constatou-se que o evento ocorreu no período de 08 a 10 de Agosto, que impede o empenho, considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16 inciso II condiciona o empenho a ser realizado previamente. Além disso identificou-se que o objeto citado em termo da Inexigibilidade não condiz com aquele da Altertura do P.A, sendo ainda datado de 16/08/2023,

16.08.23  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Secretaria de Administração  
 Departamento de Finanças  
 Bancária  
*[Signature]*



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

02

**Secretaria de Gestão Administrativa  
Superintendência de Recursos Humanos**

Comunicação Interna: Nº 080/2023 – SEGAD - RH

Pojuca, 18 de Julho de 2023.

Ao Gabinete do Secretário de Gestão Administrativa

Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão

ASSUNTO: CONARH - Congresso Nacional de Administração e Recursos Humanos.

Solicitamos a inscrição do servidor Nadson da Costa Alves no CONARH - Congresso Nacional de Administração e Recursos Humanos. Tendo em vista que, Sueli Ferreira das Virgens, servidora desta Superintendência de Recursos Humanos foi premiada com a inscrição para esse notável evento, que é o maior em Gestão de Pessoas da América Latina. Logo, uma grande oportunidade de crescimento, aperfeiçoamento e atualização com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas nas tarefas do cotidiano. Salientamos também a necessidade de passagem aérea e diária para hospedagem para ambos nos dias do evento.

O evento será realizado pela ABRH Brasil na Expo São Paulo e ocorrerá nos dia 08, 09 e 10 de agosto de 2023, como confirmado em documento anexo.

A pluralidade de ideias é uma grande aliada na busca por soluções criativas e eficazes, e de suma importância para o setor de Recursos Humanos, que busca sempre inovar, incentivar e trazer estratégias que venham melhorar a qualidade do serviço ofertado pelo Município e também ajudar os seus colaboradores a alcancem seus objetivos.

Os temas abordados serão fundamentais tanto para o desenvolvimento pessoal quanto para profissional, atendendo a uma necessidade de compreensão prática e teórica sobre temas que são fundamentais para aplicabilidades no dia a dia, almejando encontrar resultados satisfatórios.

A reunião com profissionais que se dedicam a uma determinada atividade é sempre uma oportunidade para fazer networking. Nos Congressos, é possível se aproximar dos mais renomados profissionais, além de se fazer presente entre pessoas que vivem a mesma realidade diária.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretário Mun. de Gestão Administrativa

**ANEXO**  
Carlos Roberto Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-RN

São situações que permitem a formação de parcerias, a assimilação de novas informações e, claro, a abertura para novas ideias. Para o setor de Recursos Humanos é fundamental. O CONARH é um evento que merece destaque pela gama de conhecimento que proporciona ao congressista, desta forma incentivando a inovação no ambiente de trabalho e nas relações interpessoais.

Sabe-se que a Superintendência supracitada não trabalha somente com os processos administrativos, mas também com o desenvolvimento e treinamento focado na gestão estratégica de pessoas e eventos.

É de extrema importância o setor estar ligado às novas tendências da área de Recursos Humanos, afinal, a todo o momento, surge novas técnicas e estratégias que podem ajudar na qualidade de gestão do Município.

Logo abaixo, estão relacionados alguns dos diversos assuntos que serão abordados.

- ✓ Construindo um RH de Alta Performance.
- ✓ Prioridades Estratégicas de RH.
- ✓ Cenários de Gestão Humana na América Latina.
- ✓ O papel do Rh na construção de culturas ágeis.
- ✓ Impulsionando Pessoas com resultados extraordinários.
- ✓ Educação, Inovação e Criatividade no desenvolvimento de pessoas.
- ✓ O futuro do trabalho e os desafios do RH – The future of work and HR challenges.
- ✓ Desenvolvimento de carreira.
- ✓ Modelo de trabalho e reinvenção.
- ✓ Liderança humanizada.
- ✓ A responsabilidade da empresa na saúde e bem estar.

Diante do exposto agradecemos o pronto atendimento às nossas demandas, ao tempo em que renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Barros Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-BA

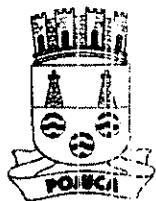
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretário Mun. de Gestão Administrativa

Respeitosamente,

  
Nadson da Costa Alves

**Superintendente de Recursos Humanos**

Nadson da Costa Alves  
Superintendente  
de Recursos Humanos



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

04

## TERMO DE REFERÊNCIA

- [REDACTED]
- 1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao CONARH - Congresso de Administração e Recursos Humanos no formato presencial para 2 (dois) servidores lotados na Superintendência de Recursos Humanos.
  - 1.2. Curso presencial ministrado pela ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº 43.456.425/0001-12.
  - 1.3. A capacitação será realizada nos períodos de 08 a 10 de agosto/2023.
- [REDACTED]

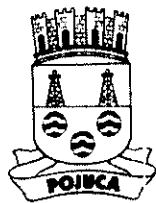
### 2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atuação dos agentes públicos que trabalham na Superintendência de Recursos Humanos requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas e de alterações constantes, daí a necessidade de especialização que permita atuar em diversas áreas do conhecimento.

Esta participação proporcionará aos participantes o aperfeiçoamento e a atualização com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas no desempenho de suas tarefas, promovendo melhoria no desempenho das atividades. A pauta deste congresso está voltada para a prática diária dos servidores desta Superintendência.

Enfatizamos que o pagamento deverá ser efetuado somente para a inscrição do servidor Nadson da Costa Alves, tendo em vista que, a servidora Sueli Ferreira das Virgens foi contemplada com uma bolsa de inscrição para o referido evento necessitando, tão somente, da liberação das diárias e passagens aéreas.

Salientamos a necessidade de capacitação contínua desses servidores para que os mesmos possam fornecer melhores soluções buscando máxima eficiência nos trabalhos realizados nesse Município. Adveio essa oportunidade de capacitação, ao se considerar a elevada dinâmica com que se desenvolve esta área de atuação, visando melhorar as aptidões no trabalho, resultando em



Prefeitura Municipal de Pojuca. Além de permitir a verificação do engajamento nas ações de capacitação oferecidas.

É de suma importância o incentivo e apoio ao servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais, assegurando o acesso a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho.

Estimulando a participação do servidor em ações de educação continuada como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional, garantindo especializações, respeitando as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo.

Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que sua atuação sigam os parâmetro de qualidade, o que pode provocar demora nas demandas.

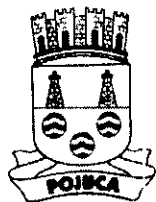
Nesta perspectiva, é necessário que os servidores busquem a capacitação constante, visando o aperfeiçoamento de seus conhecimentos relacionados aos normativos legais e procedimentos que envolvam atividades desempenhadas na área de Recursos Humanos, bem como da atuação na função e as rotinas dentro do sistema de utilizados.

## **2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A ABRH Brasil nasceu da união de profissionais envolvidos com a causa de promover a área de Recursos Humanos como agente de transformação, que contribui na formação de organizações mais produtivas, melhores e mais conscientes do seu papel no contexto socioeconômico do país.

Hoje, a ABRH reúne 21 seccionais desvinculadas juridicamente e independentes, integradas na missão de promover o desenvolvimento dos profissionais de RH e gestores de pessoas por meio de eventos, pesquisas e troca de experiências, e de colaborar com os poderes públicos e demais entidades nos assuntos referentes a sua área de atuação.

Esta renomada empresa promove para palestras com os mais renomados profissionais com formação em Administração e Recursos Humanos, promovendo uma visão ampliada. Uma empresa que consegue promover engajamento, eficiência e integração de equipe nos seus processos internos aumentando a produtividade e os resultados, elevando o nível e a qualidade do desempenho profissional.



Filiada à WFPMA – World Federation of People Management Associations e à FIDAGH – Federación Interamericana de Asociaciones de Gestión Humana, a ABRH-Brasil é cofundadora da CRHLP – Confederação dos Profissionais de Recursos Humanos dos Países de Língua Portuguesa.

A representação nacional da área de RH tem como marco o dia 13 de novembro de 1965. Nessa data, no Instituto Agrônomo de Campinas, interior paulista, foi criada oficialmente a Abape – Associação Brasileira de Administração de Pessoal, hoje, ABRH-Brasil. A fundação aconteceu durante a I Conap – Convenção Nacional de Administradores de Pessoal, que viria a se transformar no maior evento de gestão de pessoas da América Latina e segundo do mundo, o CONARH ABRH.

Da cerimônia, participaram 99 administradores de pessoal, como os profissionais de RH eram chamados na época, oriundos de São Paulo, Rio de Janeiro (então Estado da Guanabara), Minas Gerais e Paraná. Eles representavam algumas das maiores empresas do país: Belgo Mineira, Bendix, Máquinas Piratininga, Anakol Fontoura, Microlite, Eron, Carborundum, Camargo Correa, Equipamentos Clark, Santista, Sanbra, GE, Texaco, CIME, Esso, Vulcana, Gillette, Shell, FNM, Otis, HM – Hermes Macedo, Usipa e REA.

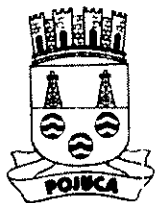
A semente da Abape tinha sido lançada alguns meses antes, em maio, durante o II Ciap – Congresso Interamericano de Administração de Pessoal, realizado em Caracas (Venezuela). Lá, foi determinado que caberia ao Brasil organizar, em 1967, o III Ciap. Boa parte da delegação brasileira presente no Ciap era formada por membros da então Apap – Associação Paulista de Administração de Pessoal, atualmente ABRH SP, que havia sido fundada em março.

Os assuntos que serão abordados neste curso serão de fundamental importância para os servidores desta Superintendência e de grande relevância para a sua atuação. Com o objetivo de compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais do universo de gestão e desenvolvimento humano, o evento contará com 3 dias de conteúdo e exposição, com palestras magnas, simultâneas, arena virtual e fóruns temáticos.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentado são:

Garantir conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área, visando o desenvolvimento de competências individuais, a melhoria do desempenho profissional e





alavancagem de competências, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz com a execução da atividade técnica que dá suporte à atividade fim e, também, auxiliar a gestão em tomadas de decisões.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

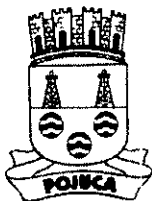
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



4.1. Os cursos serão ministrados de forma presencial, no horário de 8:00 à 18:00., consoante especificações da tabela abaixo:



Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total	Desconto (se for o caso)	Valor total com desconto (se for o caso)
1	CONAH - Congresso de Administração e Recursos Humanos	25H	05 a 10/08/2023	1	R\$ 6.550,00	R \$ 6.550,00		

**TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.550,00**

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

09

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pojuca, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05

- Fonte: 15000000

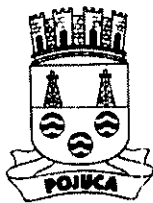
- Ação: 2.012 - Gestão de Ações de Recursos Humanos

- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor



8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

██

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

██

4.1. O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº 43.456.425/0001-12 - Banco Itaú, Agência 0186, C/C nº 55018-2 com envio do comprovante do depósito por e-mail para a [contato@abrhbrasil.org.br](mailto:contato@abrhbrasil.org.br) e ou SEDEX para o endereço: Rua General Jardim, 770 – 7º Andar – Conj. 7D, Bairro: Higienópolis – São Paulo, CEP: 01223-010 (Os depósitos bancários devem ser feitos com indenificação do nome da Prefeitura.

a. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor



competente, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/2021. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

b. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

c. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

d. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

e. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

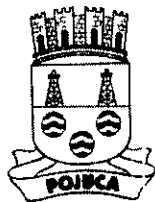
f. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

g. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

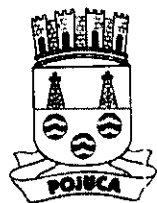
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme Lei 14.133/21.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

12.2. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

12.2.As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.3.Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

12.4.As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

12.5.Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da Prefeitura Municipal de Pojuca, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.7. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.8.Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

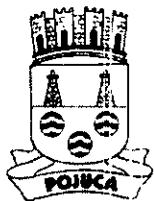
12.9.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.1.À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2.Constituem motivos para rescisão do contrato:

13.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

13.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

14

- 13.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;
- 13.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- 13.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

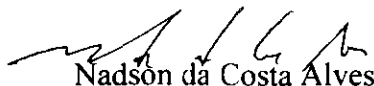
14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Nadsôn da Costa Alves

Superintendente de Recursos Humanos





**FICHA OFICIAL DE ADEÇÃO**  
**Inscrição - CONARH 2023**

REV. 15/08/2012  
VERSÃO: 01 VP  
PÁGINA: 1

**1. PROMOTORA DO EVENTO:**

ABRH BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (“ABRH”)  
Rua General Jardim, nº 770, 7º andar, CJ 7D, São Paulo - SP  
CNPJ/MF sob o nº 43.456.425/0001-12

**2. VALORES:**

ASSOCIADO: R\$ 4.995,00

NÃO ASSOCIADO: R\$ 6.550,00

**3. QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES:**

**4. FORMAS DE PAGAMENTO:**

Boletão ( )1x

Cartão de Crédito ( )1x

Crédito em conta

**5. DADOS DA EMPRESA**

\* Razão Social: Prefeitura Municipal de Pojuca

\* CNPJ: 13.806.237/0001-06

**6. ENDEREÇO**

\* CEP 48120-000

\* Logradouro Praça Almirante Vasconcelos

\* Número

Complemento

\* Bairro Centro

\* UF BA

\* Cidade POJUCA

**7. DADOS DO COMPRADOR**

\* Nome completo: Nadson da Costa Alves

\* CPF: 008.704.135-97

\* E-mail: nadsondacosta@yahoo.com.br

\* Cargo: Superintendente de Recursos Humanos

\* Telefone: 71

**8. TERMO DE ACEITE:**

Estou de acordo com a política de cancelamento

Dias antes do evento Política de devolução - valor retido pela ABRH

180 10% do valor pago;

90 25% do valor pago;

60 50% do valor pago;

30 não haverá devolução, o valor será convertido em crédito para ser utilizado no próximo evento. \*

Será descontada uma taxa administrativa de 10% do valor total

Autorizo a ABRH Brasil a coletar, tratar e compartilhar os meus dados com os parceiros e clientes, de acordo com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pojuca, 24 de Julho de 2023.

Nadson da Costa Alves

Superintendente de Recursos Humanos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1664537270

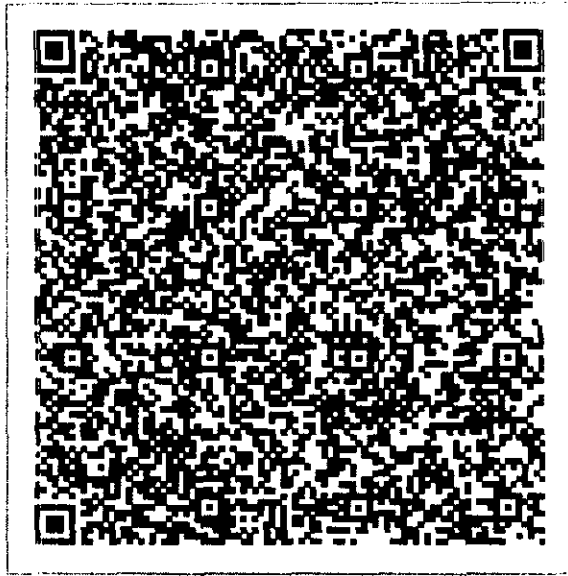
NOME: DENATRON DA COSTA ALVES  
 DOC. IDENTIFICADOR: 1664537270 SEP BA  
 CPF: 089.704.135-97 DATA NASCIMENTO: 23/06/1983  
 ENDEREÇO: RUA DA COSTA ALVES  
 Nº: [ ] CEP: [ ] CID. URB: [ ]  
 Nº REGISTRO: 052276/051 VIGÊNCIA: 06/10/2021 1ª EMISSÃO: 05/12/2014

ASSINATURA: [assinatura]  
 LOCAL: CARIACI, BA  
 DATA: 19/10/2021

1664537270

Nº REGISTRO: 05598450834  
 Nº EMISSÃO: 05/12/2014  
 DENATRON DA COSTA ALVES  
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA  
 DENATRON CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRON

CONFERE COM ORIGINAL

*Sergius*



FICHA OFICIAL DE ADEÇÃO
Inscrição Cortesia

REV. 15/08/2012
VERSÃO: 01 VP
PÁGINA: 1

Evento: CONARH 2023

1. PROMOTORA DO EVENTO:

ABRH BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS ("ABRH")
Rua General Jardim, nº 770, 7º andar, CJ 7D, São Paulo - SP
CNPJ/MF sob o nº 43.456.425/0001-12

2. DADOS DO PARTICIPANTE

\* Nome Sueli Ferreira das Virgens
\* Nome do Crachá Sueli Ferreira
\* CPF 006.398.485-75
\* Gênero Feminino
Possui Necessidades Especiais? Não
Estrangeiro? Não
\* E-mail Principal suelifvirgens@yahoo.com.br
\* E-mail Corporativo suelifvirgens@yahoo.com.br
\* Telefone Celular 71 99720-9665
\* Empresa em que trabalha Prefeitura Municipal de Pojuca
\* Profissão/Cargo: Contadora/Chefe de setor

3. ENDEREÇO

\* CEP 48120-000
\* Logradouro Rua Manoel Pereira
\* Número Residencial 449
Complemento
\* Bairro Pojuca Nova
\* UF BA
\* Cidade Pojuca

4. TERMO DE ACEITE:

[ ] Estou de acordo com a política de cancelamento
Dias antes do evento Política de devolução - valor retido pela ABRH
180 10% do valor pago;
90 25% do valor pago;
60 50% do valor pago;
30 não haverá devolução, o valor será convertido em crédito para ser utilizado no próximo evento. \*
Será descontada uma taxa administrativa de 10% do valor total
[ ] Autorizo a ABRH Brasil a coletar, tratar e compartilhar os meus dados com os parceiros e clientes, de acordo com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pojuca, 14 de julho de 2023

Sueli Ferreira das Virgens
ASSINATURA

NOME COMPLETO e CARGO

RES: Assunto: RES: RES: Confirmação de inscrição premiada para o CONARH

De: Julia Alves (julia.alves@abrhbrasil.org.br)  
Para: suelifvirgens@yahoo.com.br  
Data: sexta-feira, 14 de julho de 2023 às 15:45 BRT

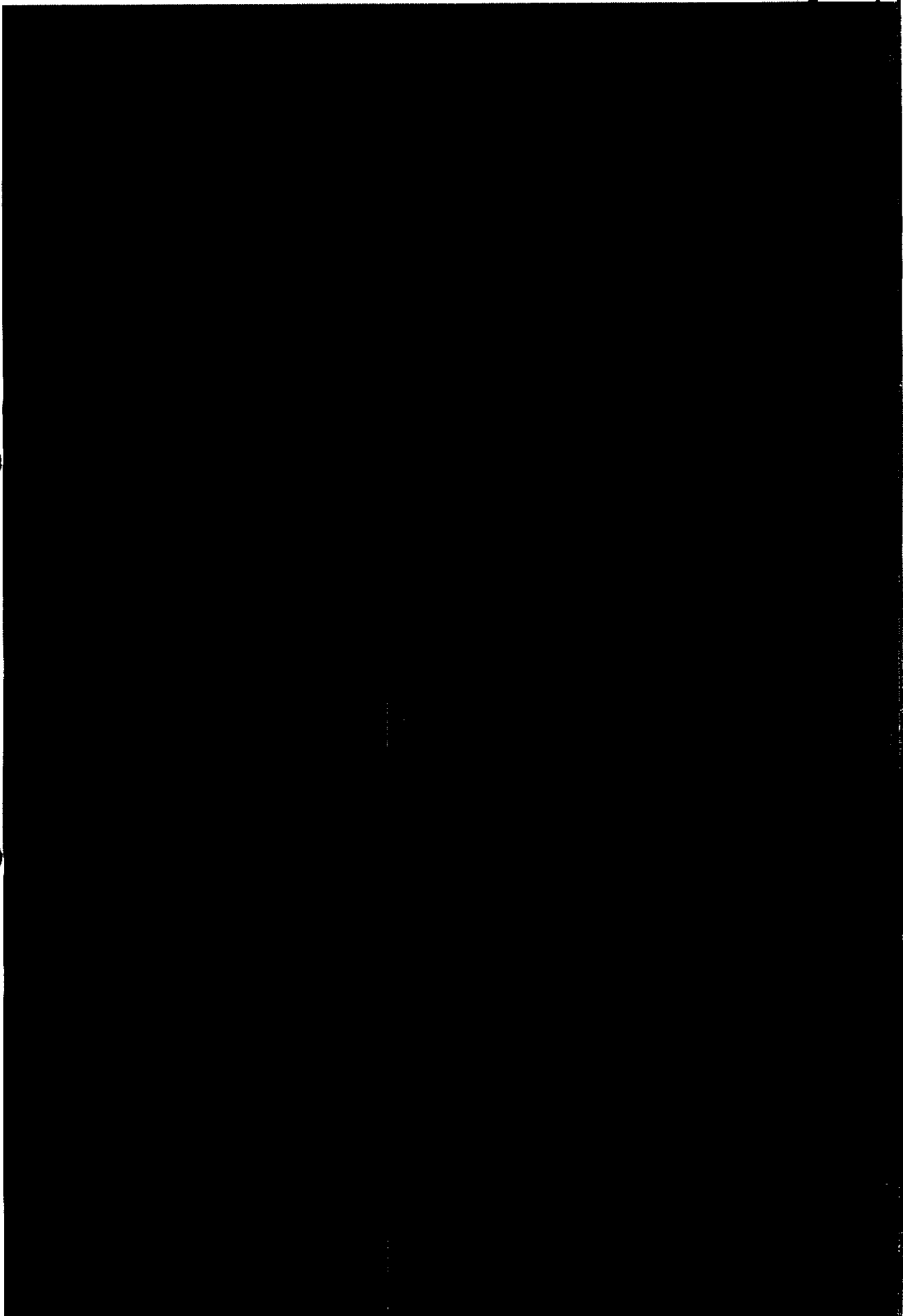
Boa tarde, Sueli. Como vai?

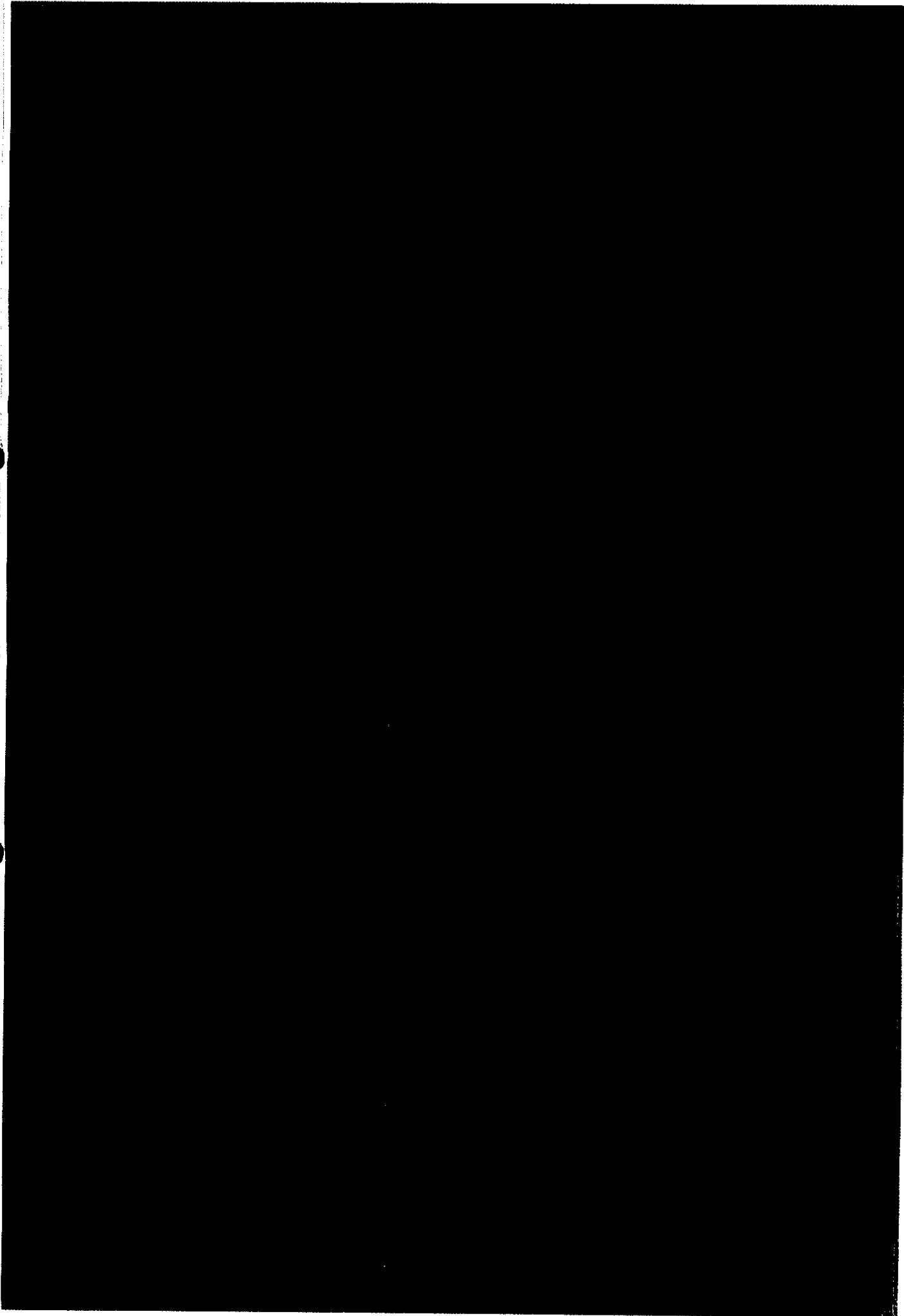
Segue anexo o e-mail com a confirmação da sua inscrição.  
Ressalto que ela foi uma gratuidade. Sendo assim, não houve nenhuma cobrança.  
Essa gratuidade dá-se devido ter sido a ganhadora do sorteio ocorrido no 14º congresso promovido pela seccional ABRH BA em 2019.

Qualquer dúvida, fico a disposição.  
Abraços.



De: sueli ferreira <suelifvirgens@yahoo.com.br>  
Enviada em: sexta-feira, 14 de julho de 2023 10:30  
Para: Julia Alves <julia.alves@abrhbrasil.org.br>  
Assunto: Assunto: RES: RES: Confirmação de inscrição premiada para o CONARH







Bom dia!!

Segue em anexo ficha de inscrição devidamente preenchida.

Desde já agradeço o apoio e confesso o quanto me sinto feliz por essa oportunidade.

Att,

Sueli Ferreira

Enviado de Yahoo Mail no Android

Em qui., 13 de jul. de 2023 às 18:06, Julia Alves

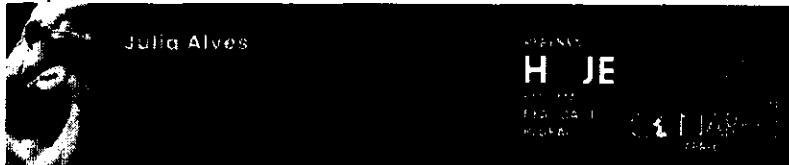
<[julia.alves@abrhbrasil.org.br](mailto:julia.alves@abrhbrasil.org.br)> escreveu:

Sueli, boa tarde! Tudo bem?

Foi conversado e acordado pela gerência da ABRH Brasil a sua inscrição para o CONARH 23. Segue anexo a ficha de adesão para preenchimento dos seus dados.

O documento será aceito até amanhã (14/07) às 18h.

Abraços,



**De:** sueli ferreira <[suelifvirgens@yahoo.com.br](mailto:suelifvirgens@yahoo.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de maio de 2023 10:27

**Para:** Julia Alves <[julia.alves@abrhbrasil.org.br](mailto:julia.alves@abrhbrasil.org.br)>

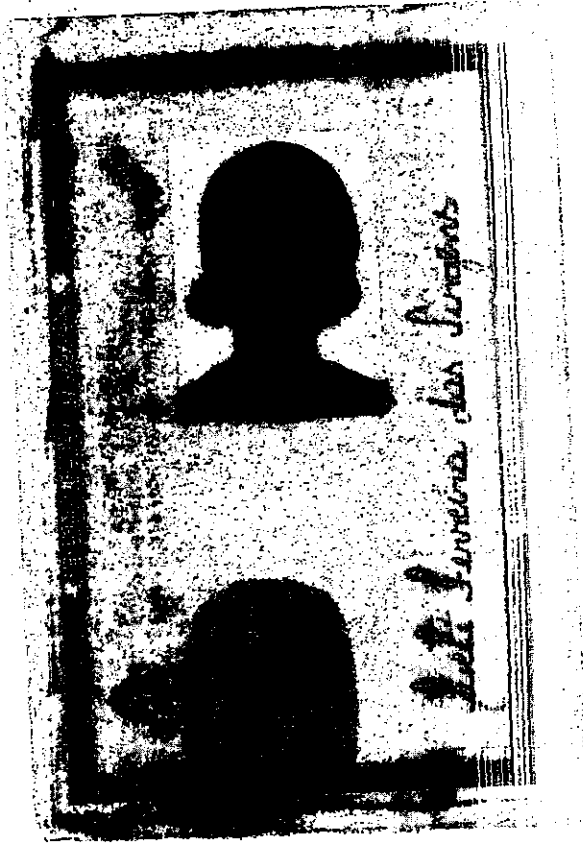
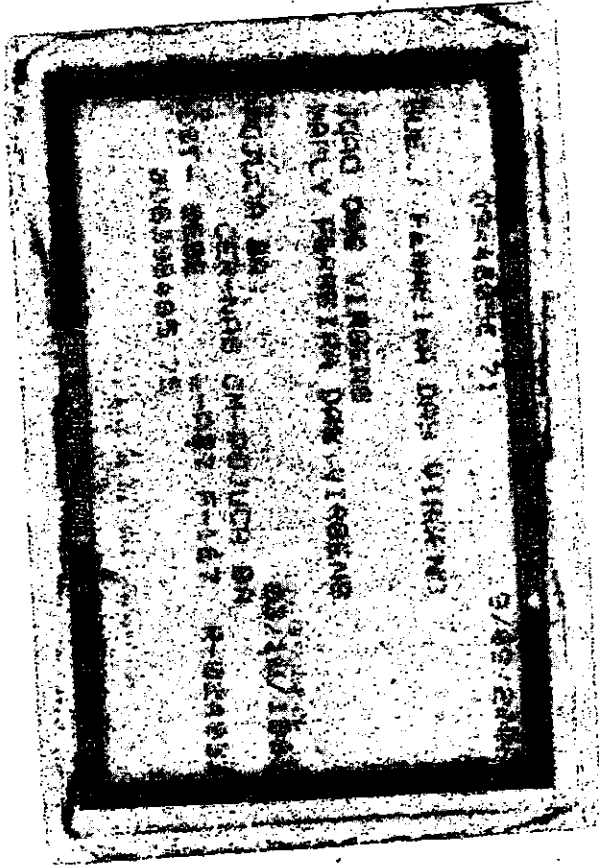
**Assunto:** Re: RES: Confirmação de inscrição premiada para o CONARH

Você não costuma receber emails de [suelifvirgens@yahoo.com.br](mailto:suelifvirgens@yahoo.com.br). Saiba por que isso é importante

Bom dia!!!

Segue arquivos anexos.

Cordialmente.



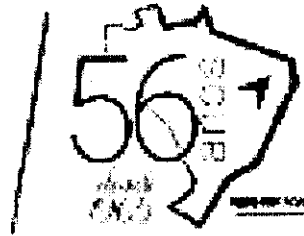
*Joice*  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 JOICE ALVES REIS  
 ASSESSORA II

**Confere com  
 Original**





/abrhbrasil



## FICHA CADASTRAL

**RAZÃO SOCIAL:** Associação Brasileira de Recursos Humanos

**NOME FANTASIA:** ABRH Brasil

**ENDEREÇO:** Rua General Jardim, 770 - 7º andar - Conj. 7D BAIRRO:  
Higienópolis CIDADE: São Paulo PAÍS: Brasil CEP: 01223-010

**TELEFONE:** (11) 3124-8850

**E-MAIL:** [contato@abrhbrasil.org.br](mailto:contato@abrhbrasil.org.br)

**HOME-PAGE:** <http://www.abrhbrasil.org.br/>

**DATA DA CONSTITUIÇÃO:** 13/11/1965

**INSCRIÇÃO CNPJ:** 43.456.425/0001-12

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1.171 183-3

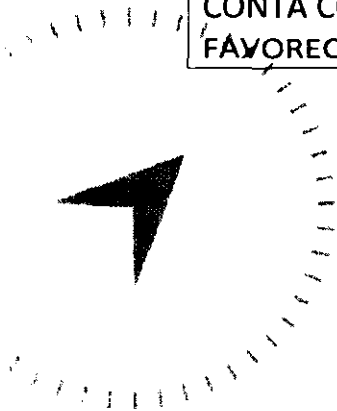
**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 0186

CONTA CORRENTE: 55018-2

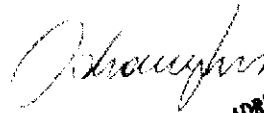
FAVORECIDO: ABRH BRASIL





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Brasileira de Recursos Humanos declara possuir a capacidade técnico-operacional para a realização do CONARH-2023, considerando a experiência e responsabilidade pelo evento que se destaca pela sua 49ª edição. Para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao CONARH, conta com a participação de renomados profissionais na área de Recursos Humanos que atuam na concepção de todo o conteúdo programático e juntamente com a Diretoria Executiva e profissionais gabaritados, oriundos de diversas áreas, garante a execução do evento nos dias 08.08.2023 a 10.08.2023.

  
**ADRIANO GONCALVES**  
GERENTE AT.M. FINANÇAS  
E PLANEJAMENTO

43 456 425/0001-12  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
RECURSOS HUMANOS

Rua General Jardim, 770 - 7.º And. - Cj. 70  
Higienópolis - CEP 01223-010

SÃO PAULO - SP

Rua General Jardim, 770  
Vila Buarque - Vila Buarque 01223-010





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1880015

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 23/05/2023, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 43.456.425/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ord nariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão não aponta ord nariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em tramitação em instâncias superiores.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo interessado é de responsabilidade do requerente.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

Autenticidade de Internet

PEDIDO Nº: 0066414357 [Barcode]



Handwritten signature



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000515603-2023  
**Número do Contribuinte:** 007.055.0170-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R GAL JARDIM , 770 , 7 D AN 7 , T CECILIA - CEP:  
 01223-010  
**Cep:** 01223-010  
**Liberação:** 24/05/2023  
**Validade:** 20/11/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretariafazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**

**Autenticidade  
de internet**

*Assinatura*

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:43:29 horas do dia 24/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 5406008B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0105253 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 43.456.425/

**Contribuinte:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS

**Liberação:** 27/01/2023

**Validade:** 26/07/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.171.183-3- Início atv :07/12/1972 (R GARIBOLDI, 770 - CEP: 01223-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**

**Autenticidade de internet**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:08:57 horas do dia 27/01/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F2AE1D17

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.456.425/0001-12  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS  
**Endereço:** R GENERAL JARDIM 770 7AND 0CJ 7D / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP / 01223-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2023 a 08/07/2023

**Certificação Número:** 2023060900445263588818

Informação obtida em 21/06/2023 10:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade  
de internet**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CNPJ: 43.456.425/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:50 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **9039.E816.9081.E707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de Internet**

*Arguis*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.456.425/0001-12  
Certidão n°: 13309934/2023  
Expedição: 29/03/2023, às 17:55:41  
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.456.425/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

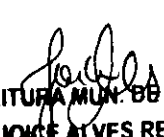
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCO  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

**Autenticidade  
de internet**



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo**

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ: 43.456.425/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23031020625-08  
Data e hora da emissão 29/03/2023 17:46:22  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**Autenticidade  
de internet**

# PROGRAMAÇÃO

DIA 08 AGO • CONARH 2023

09:00

ABERTURA

Abertura Expo ABRH - Visitação à feira

12:30

ABERTURA

Abertura Oficial do Congresso  
Paulo Sardinha | Eliane Ramos | Marcelo Pirani

12:50

ATRAÇÃO

Atração de Abertura  
Mestre de Cerimônias Monika Venerabile

13:00

MAGNA 1

Becoming a strategic Leader, thinker and value adder: The role HR must play in  
Organizational Strategy in a Plural World  
Richard Fagerlin  
Moderação: Celso Campello Neto  
Patrocínio: Benefício Certo

14:20

SIMULTÂNEA 1 • PALCO 1

Construindo um RH de Alta Performance  
Enrique Rubio | Gladys Dinis | Isadora Gabriel

SIMULTÂNEA 1 • PALCO 2

Desafios na Gestão de Talentos Digitais

Jefferson Cardoso | Suzana Kubnc | Thaisa Thomaz Khoury da Silva

34

SIMULTÂNEA 1 • PALCO 3

Felicidade no centro da experiência do funcionário  
Luciana Lutaif Barth | Raquel Zagui | Renata Rivetti

SIMULTÂNEA 1 • PALCO 4

Chat GPT, Realidade Virtual e Novas Tecnologias  
André Bolonhini | Eduardo Corazzin | Renata Mello Feltrin

15:30

MAGNA 2

Cenários de Gestão Humana na América Latina  
Anthony Ariganello | Guilherme Rhinow | Jorge Jauregui Morales | Lisellotte Ortega

16:50

SIMULTÂNEA 2 • PALCO 1

Desafios em Pessoas e Organizações na Perspectiva dos CEOs  
Marina Viana | Quincardete Lourenço | Rafael Sales

SIMULTÂNEA 2 • PALCO 2

Propósito como estratégia competitiva nos negócios  
Cintia Magno | Douglas Pereira | Patricia Monteiro Araujo

SIMULTÂNEA 2 • PALCO 3

O papel de RH na construção de culturas ágeis  
Christiane Berlinck | Luciana Andreotti | Michele Martins

SIMULTÂNEA 2 • PALCO 4

O poder de ser quem você é nas empresas  
Caio Bogos | Michele Salles Villa Franca | Victória Dandara Toth

18:05

MAGNA 3

Inclusão, Pertencimento, e Engajamento. Como construir? Case prático  
Edu Lyra | Guilherme Horn | Patrícia Villela Marino

35

D I A 0 9 A G O • C O N A R H 2 0 2 3

09:00

ABERTURA

Abertura Expo ABRH - Visitação a feira

09:25

ABERTURA

Abertura do Congresso  
Mestre de Cerimônias Carolina Ignarra

09:35

MAGNA 4

Impulsionando as pessoas para resultados extraordinários  
Dan Cockerell | Valerie Cockerell

10:55

SIMULTÂNEA 3 • PALCO 1

Como Construir a Liderança do Futuro  
Andréa Nogueira | Carolina Costa Cavalcanti | Irene Graça

SIMULTÂNEA 3 • PALCO 2

Diversidade e Inclusão na Estratégia do Negócio  
Hóttmar Loch | Marcelo Zig | Pedro Pittella

SIMULTÂNEA 3 • PALCO 3

Conexão, Inteligência e Inovação para o mundo do trabalho  
Gabriela Augusto | Livia Brando | Paulo Costa

SIMULTÂNEA 3 • PALCO 4

Marca Empregadora: casos e aprendizados  
Felipe Calbucci | Guilherme Roque | Suzie Clavery

11:40

INTERVALO

Intervalo de visitação à feira

12:25

INTERVALO

Almoço

13:45

INTERVALO

Intervalo de visitação à feira

14:30

MAGNA 5

O Futuro do Trabalho e os Desafios do RH - The future of work and HR challenges

Denis Pennel

Moderação: José Augusto Figueiredo

15:50

SIMULTÂNEA 4 • PALCO 1

O Impacto Estratégico do ESG na Construção dos Negócios

Bruno Camargo | Patrícia Coimbra | Ricardina Andrade

SIMULTÂNEA 4 • PALCO 2

As múltiplas competências do profissional de RH do futuro

Adriano Lima | Cesar Souza | Karen Ramirez

SIMULTÂNEA 4 • PALCO 3

Construindo Saúde Emocional nas Empresas

Daniela Lima | Flávio Deulefeu | Mario Henrique Martins

SIMULTÂNEA 4 • PALCO 4

Modelos de Trabalho e Reinvenção do Workplace

Antonio Galvão Peres | Rodrigo André Fernandes | Sylvia Hartmann

16:50

SIMULTÂNEA 5 • PALCO 1

Revendendo paradigmas na gestão de talentos

Breno Oliveira | Daniella Alledo | Joice Pelegrino

SIMULTÂNEA 5 • PALCO 2

Liderança Humanizada

Carla Caracol | Michelle Dapper | Sílvia Hermenegildo Gomes

SIMULTÂNEA 5 • PALCO 3

Upskilling, Reskilling - Lifelong Learning

Fernando Ladeira | Izabel Azevedo | Joana Rebocho

SIMULTÂNEA 5 • PALCO 4

A responsabilidade das empresas na Saúde & Bem-estar

Felipe Suhre | Karim Khoury | Samantha França

D I A 1 0 A G O • C O N A R H 2 0 2 3

09:00

ABERTURA

Abertura Expo ABRH - Visitação à feira

09:30

ABERTURA

Abertura do Congresso  
Mestre de Cerimônias Lucas Verissimo

38

09:40

SIMULTÂNEA 6 • PALCO 1

Futuro do Trabalho  
Cintia Gonçalves | Robson Campos | Rui Medeiros Junior

SIMULTÂNEA 6 • PALCO 2

Prioridades Estratégicas de RH  
Ana Buchaim | Jason Ward | Sandro Araujo

SIMULTÂNEA 6 • PALCO 3

Comunicação interna e seu impacto na cultura e engajamento  
Paula Boarin | Rozália Del Gaudio

SIMULTÂNEA 6 • PALCO 4

A importância do Pilar Pessoas no E, no S e no G  
Adriana Coutinho Viali | Camila Morena | Giuliana Morrone

10:25

SIMULTÂNEA 7 • PALCO 1

Educação, Inovação e Criatividade no desenvolvimento de pessoas!  
Débora Abade | Helena Gil da Costa | Moisés Santos

SIMULTÂNEA 7 • PALCO 2

Desenvolvimento de Carreira e Construção da Reputação  
Anik Suzuki | Flávio Guimarães | Priscilla Turibio

SIMULTÂNEA 7 • PALCO 3

Tendências em Estratégia e Retenção de Talentos  
Anselmo Mutchnik | Guilherme Lechner | Patricia Fecho

SIMULTÂNEA 7 • PALCO 4



Data Analytics na Atuação de RH  
Andrea Cury Waslander | Leylah Macluf | Vinicius Ramos

10:55

Em breve\*\*\*\*

11:15

INTERVALO

Intervalo de visitação à feira

12:00

INTERVALO

Almoço

13:20

Em breve\*\*\*\*

14:05

Magna 7  
Fator Humano como Diferencial  
Palestrante: Em breve\*\*\*

15:35

Intervalo

15:50

Em breve\*\*\*\*

16:50

Palco 1  
Soluções fora da caixa em atração e gestão de talentos.

Joice Pelegrino – Business For All

Palco2

Liderança Humanizada  
Carla Caracol – Diretora de RH  
Renascença Multimedia

Silvia Hermenegildo – Diretora de A&S  
DA ArcellorMitral

Michelle Dapper – Leroy

Palco 3

Upskilling, reskilling – Life long Learning

Izabel Azevedo – Nestlé

17:40

Comunicação Estratégica e seu impacto na cultura e engajamento

Palestrante: Em breve\*\*\*

Abertura do Conarh 2024

18:40

Expo ABRH - Visitação à feira

20:00

Encerramento

08 A 10 DE AGOSTO  
SAO PAULO EXPO

 CONNARH  
ABRHBASIL 21  
2023

... como objetivo compartilhar inovações e

... temas atuais do universo de

... congresso único, que reúne os temas mais  
... grandes transformações organizacionais,  
... gestão de desempenho, novas ferramentas digitais e  
... que impacta organizações e os processos.

... a nossa feira de negócios - a EXPO ABRH,  
... 24 mil m<sup>2</sup> de pavilhão, mais de 100 expositores que  
... novidades e tecnologias do segmento.

... 07 palestras magnas, 24

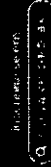


# PALESTRANTES CONFIRMADOS



**Livia Brando**

Presidente do Conselho  
Executivo do CONARH



**Mario Henrique  
Martins**

Presidente do Conselho  
Executivo do CONARH



**Richard Fagerlin**

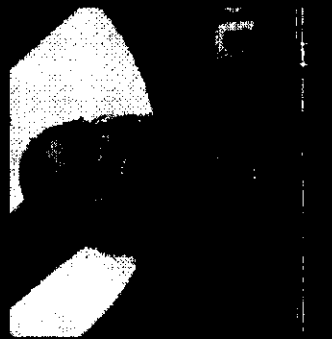
Presidente do Conselho  
Executivo do CONARH



# COMITÉ



## CONARH ABRHBRASIL 2023



Presidente

Vice-Presidente

Membros

Conselheiros



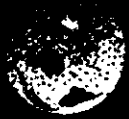
ABRH BRASIL - Associação Brasileira de Recursos Humanos

www.abrh.org.br

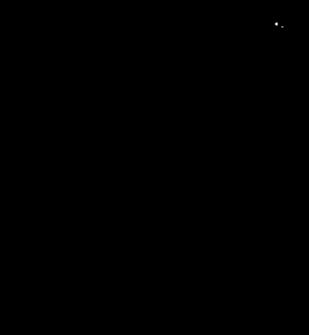
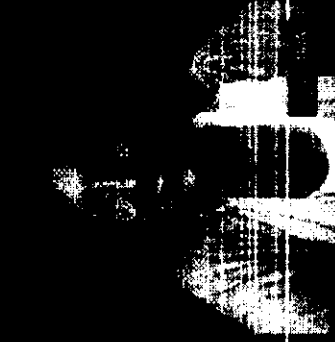
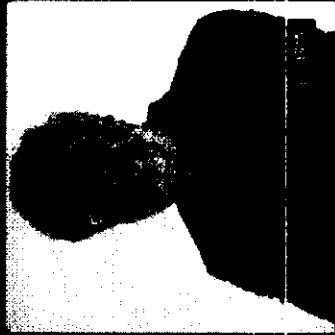
<https://www.conarh.org.br/>



# COMITÊ



CONARH  
ABRHBRASIL 2023



<https://www.conarh.org.br/>



## TEMAS ABORDADOS

### ➤ Remuneração

- Carreira
- RH Estratégico
- Diversidade
- Tecnologia
- Liderança

### ➤ Talentos

- Etarismo
- Multiculturalidade
- Inteligência Artificial
- Analytics

## BENEFÍCIOS DO CONGRESSISTA

- 3 dias de programação completa
- Acesso ao Auditório Principal:
  - 7 Palestras Magnas
  - 24 Palestras Simultâneas
  - + de 70 palestrantes
- Acesso livre a Feira de Exposição e as palestras das Arenas de Conhecimento
- Networking
- Certificado de participação
- Almoço no 2º e 3º dia de evento



## INVESTIMENTO

### Inscrições Congressistas

ASSOCIADOS-ABRH

R\$ **4.550**,00

até 07/08



Ingresso

comprar

NÃO ASSOCIADOS

R\$ **5.780**,00

até 07/08



Ingresso

comprar

Para se inscrever acesse:

<https://www.conarh.org.br/>

## FORMAS DE PAGAMENTO

- **Boleto bancário: à vista**
- **Cartão de crédito: parcelamento em até 4x**
- **Crédito em conta**

A Nota Fiscal é emitida após o evento, mas é possível encaminharmos recibo (se necessário).

Para pagamento **via empenho ou ordem de compra**, deve ser considerado valores de último lote:

**ASSOCIADOS: R\$ 4.995,00**

**NÃO ASSOCIADOS: R\$ 6.550,00**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

51

**Secretaria de Gestão Administrativa  
Superintendência de Recursos Humanos**

Comunicação Interna: Nº 081/2023 – SEGAD – RH

Pojuca, 18 de Julho de 2023

À Secretaria Municipal da Fazenda

**ASSUNTO: Dotação Orçamentaria**

Tendo em vista a necessidade de realização de inscrição no CONARH - Congresso Nacional de Administração e Recursos Humanos, que ocorrerá na Expo São Paulo nos dias 08 à 10 de agosto de 2023, totalizando 25 horas para capacitação o servidor Nadson da Costa Alves, no valor de R\$ 6.550,00.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
NADSON DA COSTA ALVES  
SUPERINTENDENTE DE  
RECURSOS HUMANOS

*Nadson da Costa Alves*  
Nadson da Costa Alves

**Superintendente de Recursos Humanos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

52

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 997 / 2023

### Data da Reserva

18/07/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2012.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

54.525,00

### Valor da Reserva

6.550,00

### Saldo Atual

47.975,00

### Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CONARH-CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ,EM SÃO PAULO-SP  
OS SERVIDORES :NADSON DA COSTA ,SUELI FERREIRA , NO PERÍODO DE 08 a 10 DE AGOSTO/2023, CONF. CI Nº 081/2023.

POJUCA, em 18 de julho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



Pojuca, em 26 de Julho de 2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional.

**Ementa:** Contratação de empresa. Congresso Nacional de Administração e Recursos Humanos. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021. Previsão legal. **Parecer favorável.**

## 1 - DOS FATOS

Trata-se de consulta formulada por membro da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, com a empresa Associação Brasileira de Humanos - ABRH Brasil, objetivando a participação dos servidores Sueli Ferreira das Virgens e Nadson da Costa Alves lotados Superintendência de Recursos Humanos/Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa no **Congresso Nacional de Administração e Recursos Humanos**, a ser realizado de 08,09 e 10 de agosto de 2023, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas e custo global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), uma vez que a servidora Sueli Ferreira das Virgens ganhou sua inscrição num sorteio do organizador do evento.

Os autos encontram-se instruídos com CI requerendo a inscrição, Termo de Referência, a programação do curso mencionado, contrato social, solicitação de despesa, atestados de capacidade técnica, Estatuto e certidões de regularidade fiscal da empresa.

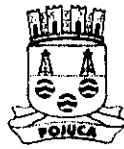
É o relatório. Opina-se.

## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente Contratação Direta será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão dessas, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agência Patrimônio Budget  
OAB-BA 1405  
Assessor Jurídico



**ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA**

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

**Art. 72 .** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta quadra cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a consulta estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta, e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Sobre o tema o Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo*





ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

*em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

## **2.1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a inexigibilidade e a dispensa de licitação, ambas previstas nos artigos 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No caso em exame imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de inscrição de servidores em treinamento, senão vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado nº 252 de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agência Milton Barreto  
04B-BA 16404  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

*especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.*

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II, do artigo 25, da antiga lei, faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea “P”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

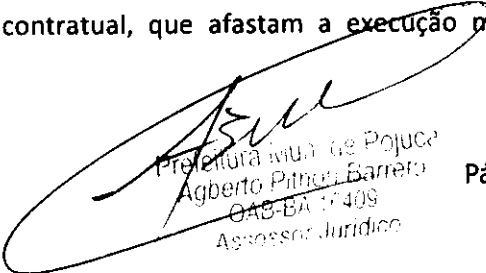
Em relação à contratação ora posta, e analisando o primeiro requisito, resta demonstrado que o serviço a ser contratado se subsume à hipótese da alínea “P”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, notadamente em razão da justificativa apresentada pelo Superintendente de Recursos Humanos:

*“(...) esse notável evento, que é o maio em Gestão de Pessoas da América Latina. Logo, uma grande oportunidade de crescimento, aperfeiçoamento e atualização com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas nas tarefas do cotidiano.*

*(...)*

*A pluralidade de ideias é uma grande aliada na busca por soluções criativas e eficazes, e de suma importância para o setor de Recursos Humanos, que busca sempre inovar, incentivar e trazer estratégias que venham melhorar a qualidade do serviço ofertado pelo Município e também ajudar os seus colaboradores a alcancem seus objetivos.”.*

No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, insuscetíveis de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
OAB-BA 17409  
Assessor Jurídico



**ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA**

Esse entendimento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 39), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

Com essas considerações, resta demonstrada a singularidade da natureza do serviço porque o ensino como *“oportunidade de crescimento, aperfeiçoamento e atualização com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas nas tarefas do cotidiano”*, no que tange a área Administrativa e de Recurso Humanos, não é algo que pode ser adquirido por escolha de qualquer profissional, pois tal peculiaridade exige seleção de profissional de notória especialização e conhecimento.

E justamente nesse ponto considerou-se a contratação da Associação Brasileira de Recursos humanos - ABRH Brasil a sua comprovada experiência na realização de eventos de capacitação para profissionais que atuam no setor público, bem como a qualificação técnica dos ministrantes do curso.

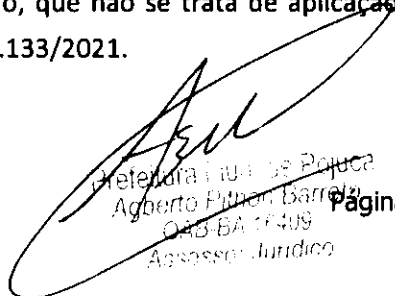
É de ver-se, pois, o curso ora proposto, ao promover a capacitação quanto à atualização da referida matéria, redundará em benefícios não apenas aos servidores, mas principalmente à Gestão Municipal, que poderá contar com profissionais mais qualificados.

**2.3 – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

No caso em tela, por se tratar de uma demanda simples, de baixa complexidade/vulto, não se justifica Estudo Técnico Preliminar vez que o próprio Termo de Referência descreve a solução e demais informações a respeito do objeto a ser contratado.

Assim sendo, na contratação que se almeja, por se tratar de Inexigibilidade Licitatória, resolve a Administração dispensar o estudo Técnico Preliminar uma vez que não há que se demandar outras formas de soluções para atendimento do objeto, bem como não há que se falar em obrigações correlatas.

Ademais não se exige ETP, no caso em exame, pois não se faz necessária **previsão de estatísticas das quantidades para contratação, memórias de cálculo, levantamento de mercado para análise e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, descrição dos impactos ambientais**, ou seja, se percebe, no caso concreto, por se tratar de curso, capacitação, que não se trata de aplicação, na sua essência, do quanto exigido no art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
043-BA-17409  
Assessor Jurídico



#### 2.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que concerne à justificativa de preço vê-se que o valor unitário previsto para o referido curso é de R\$ 6.500,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por inscrição, valor idêntico cobrado ao público em geral (vide informações no sítio eletrônico <https://www.conarh.org.br>, acessado em 26/07/2023), além de o investimento cobrado ao Município ser de apenas um participante, uma vez que o outro servidor foi contemplado com uma gratuidade, de modo que não há que se falar em abusividade ou preço exorbitante.

#### 2.5 - INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

No tocante à disponibilidade orçamentária, para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pelo Setor Financeiro como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

#### 2.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

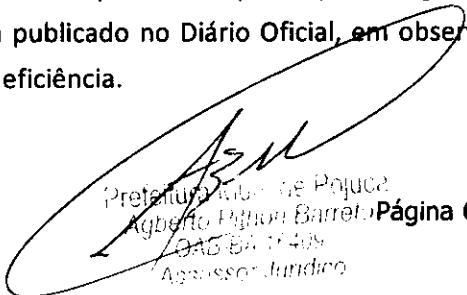
Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/21.

Registre-se que a contratação direta não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no art. 62, da Lei 14.133/21, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

#### 2.7 - DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 obriga a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além do parágrafo único, do artigo 72, do supracitado diploma normativo, exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário recomenda-se que o ato de contratação direta seja divulgado no PNCP, salvo algum problema de ordem técnica e/ou contratual perante empresa que divulga os atos do Município e, na sua impossibilidade, que seja publicado no Diário Oficial, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pignon Barreto  
OAB/BA 11408  
Assessor Jurídico



## 2.8 - DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

O inciso I, do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para Contratação Direta (artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis, facultado celebrar, ou não, o contrato como já vem sendo realizado costumeiramente.

Não é por outro motivo que a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria consultoria jurídica da União, especializada virtual de aquisições – órgão da AGU, estabelece que *“nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”*.

## 3 - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à inscrição do servidor, já elencado no início deste parecer, **Congresso Nacional de Administração e Recursos Humanos** ofertado pela Fundação Cesar Montes – FUNDACEM, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Eis o parecer, salvo melhor parecer.

  
Agberto Pithon

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 17409  
Assessor Jurídico

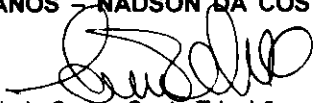
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b> PA – 191 / 2023
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretario Municipal de Gestão Administrativa	
<b>Responsável:</b>	Luiz Carlos Costa Trinchão	<b>DATA: 26/07/2023</b>
<b>Assunto:</b>	CONARH-CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores do município, no "CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS", ministrado pela ABRH Brasil na expo São Paulo, para capacitação dos servidores da SUPERINTENDENCIA DE RECURSO HUMANOS – NADSON DA COSTA ALVES, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS, conforme folder anexo.

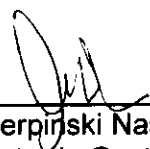
Em: 26/07/2023

  
Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretario Municipal de Gestão Administrativa

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.05.05
Serviços	( X )	6.550,00	<b>Atividade:</b>	2012
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00
			<b>Fonte de Recurso:</b>	1500

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

  
Alvaro Sierpiński Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 26/07/2023

  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 26/07/2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 26/07/2023

  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( x )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( )
Concorrência	( )	Outros (Pregão Eletrônico)	( )	Período de Vigência:	06(seis) meses

**BASE LEGAL**

Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

Nº. de Processo: PA – 191 / 2023

Data: 08 / 08 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores do município, no "CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS", ministrado pela ABRH Brasil na expo São Paulo, para capacitação dos servidores da SUPERINTENDENCIA DE RECURSO HUMANOS – NADSON DA COSTA ALVES, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS, conforme folder anexo.

**CONTRATADA:**

**ABH BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSO HUMANOS**

CNPJ/MF nº 43.456.425/0001-12

Endereço: RUA GENERAL JARDIM, Nº770, 7º ANDAR, CJ 7D, SÃO PAULO - SP

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da lei nº. 8.666/93, ressalvado os casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação cujos preços estejam compreendidos nos limites de Concorrência e de Tomada de Preço em que é obrigado o Contrato.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.05.05
Serviços	( X )	6.550,00	Atividade:	2012
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 08 / 08 / 2023



**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023**

**Nº. de Processo: PA – 191 / 2023**

**OBJETO** - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores do município, no "CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS", ministrado pela ABRH Brasil na expo São Paulo, para capacitação dos servidores da SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS – NADSON DA COSTA ALVES, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS.

**Contratada** – ABH BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS

**CNPJ:** 43.456.425/0001-12

**Valor Global** – R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Pojuca, 08 de Agosto de 2023.**



**Luiz Carlos Costa Trinchão**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023**

**Nº. de Processo: PA – 191 / 2023**

**OBJETO - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 02 (dois) servidores do município, no "CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS", ministrado pela ABRH Brasil na expo São Paulo, para capacitação dos servidores da SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS – NADSON DA COSTA ALVES, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS.**

**Contratada – ABH BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS**

**CNPJ: 43.456.425/0001-12**

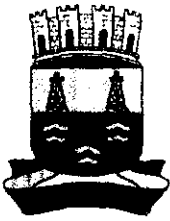
**Valor Global – R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).**

**Fundamentação: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Pojuca, 08 de Agosto de 2023.**

**Luiz Carlos Costa Trinchão  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 063

Conforme parecer jurídico anexo ao  
auto processo.

Pojuca, 08 de agosto de 2023

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp: Prefeitura Municipal de Pojuca, Controladoria Geral]*